

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****49º GV - VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI****INDICAÇÃO Nº /2022**

INDICO À DOUTA MESA, na forma regimental, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **RICARDO NUNES**, sugerindo a realização de alterações na legislação e nas normas infralegais do Município de São Paulo para que os servidores do Quadro de Apoio à Educação sejam beneficiados pelo recesso escolar de julho.

As medidas sugeridas são necessárias pois não existe justificativa razoável para que os membros do Quadro de Apoio não gozem do referido descanso num período onde as demandas administrativas e pedagógicas são drasticamente reduzidas, e a competência legislativa de tal matéria pertence ao Chefe do Poder Executivo na clara dicção do art. 37, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, abaixo reproduzido:

“Art. 37 ...

§ 2º - São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre: ...

III – servidores públicos municipais, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;”

Observe-se que referido dispositivo atende ao princípio da simetria e está em consonância com a alínea “c” do inciso II do § 1º do art. 61 da Constituição Federal, bem como com o item 4 do § 2º do art. 24 da Constituição do Estado de São Paulo, restando claro, portanto, que uma propositura que trate sobre a inclusão de servidores do Quadro de Apoio no recesso do mês de julho, apresentado por



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

49º GV - VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI

parlamentar, representaria ingerência indevida do Legislativo em âmbito de atuação reservado exclusivamente ao Poder Executivo

Portanto, considerando a questão envolvida, solicito o envio do ofício acima requerido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com as razões de interesse público que motivam a adoção da sugestão apresentada.

Sala das Sessões,

PROFESSOR TONINHO VESPOLI
Vereador (PSOL)